



EDITAL N.º 88/2020

Mandato 2017/2021

GESTÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

Tendo em linha de conta a situação excecional que estamos a viver, devido ao surto do novo coronavírus e a imperiosa necessidade de adotarmos medidas temporárias de salvaguarda, que minorem os riscos de contágio, quer para os profissionais funerários, quer para os que participam nas cerimónias fúnebres, vem a Câmara Municipal de Santa Cruz, em articulação com as orientações emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros R204/XXII/2020 e da Lei nº 1-A/2020 de 19 de março, publicitar as medidas de restrição de acesso aos cemitérios, inclusivamente para a realização de funerais, a vigorar em todo o Concelho de Santa Cruz:

- 1- Proibição de realização de velórios nas instalações cemiteriais do Concelho;**
- 2- Necessidade do cumprimento do horário estipulado para a realização do funeral;**
- 3- As cerimónias fúnebres têm que ser realizadas junto às sepulturas;**
- 4- As cerimónias fúnebres têm que ser breves (máximo 15 min.).**
- 5- A assistência ou participação nos funerais fica limitada aos familiares do falecido/a, em nº não superior a 20 pessoas, e salvaguardado o distanciamento social recomendado.**
- 6- A presença dos funcionários municipais deve ser restringida ao indispensável para assegurar a realização do funeral.**
- 7- O transporte do caixão e das flores, tem que ser assegurado pelas Agências Funerárias envolvidas, desde que salvaguardado o distanciamento social e tomadas as medidas de proteção recomendadas pela DGS**

Através do acautelamento das precauções acima expostas, pretende-se salvaguardar a família dos falecidos, os funcionários dos cemitérios e os profissionais das agências funerárias.

Solicitamos a compreensão de todos, principalmente dos familiares, amigos e conhecidos, dos falecidos, de forma a garantirmos a operacionalidade do sector e a realização de funerais.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 20 de março de 2020

O Vice-Presidente da Câmara, ⁽¹⁾


José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves

⁽¹⁾ Vice-Presidente no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 216/2017, de 17 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital nº 181/2017 Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 215/2017 (Fixação e Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro), de 17 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital nº 180/2017, com os seguintes Pelouros: Finanças e Património Municipal; Contratação Pública; Águas e Saneamento; Aprovisionamento; Centro de Recolha Animal e Gabinete Médico Veterinário; Descentralização Administrativa (relação com as freguesias); Parque de Viaturas e Máquinas; Gabinete Jurídico e Contencioso; Plano de Risco contra a Corrupção; Cemitérios, no uso da competência que lhe advém do Despacho nº 224/2017, de 27 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital nº 192/2017, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 217 – 10 de novembro de 2017 e no Jornal da Madeira de 12 de novembro, páginas 14 e 15

